



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1534, DE 25 DE MARÇO DE 1993.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º, DO ARTIGO 2º DA
LEI Nº 1459, DE 02 DE ABRIL DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 2º do artigo 2º da Lei
nº 1459 de 02 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - (...)

§ 2º - A alienação de que trata este artigo será gratuita, como direito real resolúvel, exclusivamente para fins de construções residenciais de alvenaria pelo sistema "embrião", cujo projeto, material e construção serão fornecidos pela Prefeitura Municipal".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 25 DE MARÇO DE 1993.

ÁLVARO R. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Divisão de Administração Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

Hideko Hamazaki Feitosa
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA